

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº 003/2019**

A Secretaria de Estado da Administração, por meio da Diretoria de Gestão Patrimonial, situada no Centro Administrativo, Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600 – Saco Grande II - Florianópolis – SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de bens imóveis adjudicados, descritos no anexo I do presente edital, **no dia 08 de janeiro de 2020, às 13:30 horas, no auditório da Secretaria de Estado da Administração – Rodovia SC 401, Km 05, nº 4600 – Bairro Saco Grande II, CEP 88.032-000, Florianópolis – SC**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, tendo como leiloeiro oficial o senhor **SANDRO LUIS DE SOUZA AARC/220**.

**1. DO OBJETO**

**1.1** - O objeto deste **LEILÃO** é a alienação, pelo **MAIOR LANCE**, de imóveis havidos por adjudicação ou dação, descritos no Anexo I, deste edital.

**1.2** – A posse e a propriedade dos imóveis objetos desta licitação serão transferidas, ao adquirente, somente após o pagamento integral do valor do imóvel e o respectivo registro do bem em nome do mesmo.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Ficam habilitadas a participar do presente leilão as pessoas físicas e jurídicas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para adjudicação de seu objeto.

**2.2** - Apenas não será admitida a participação de:

**2.2.1**- Empregados, estagiários e servidores, lotados ou em exercício, na Secretaria de Estado da Administração, bem como cônjuges e/ou companheiros e empregados de firmas que a ela prestem serviços.

**2.2.2** - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação.

**2.2.3** – Pessoas jurídicas ou físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido das penalidades.

**2.2.4** – Pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

**2.2.6** – Empresas em consórcio.

**2.2.7** – Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

**2.3** – os lances deverão ser ofertados diretamente pelos interessados ou por seus representantes credenciados.

**2.3.1**– Considerar-se-á credenciado como representante do ofertante na sessão pública da presente licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que mediante procuração bastante, outorgada pelo representante, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões em todas as

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL**  
**GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

fases da licitação, inclusive renúncia de interposição de recursos. Para atuar no processo o representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública e cadastro de pessoa física, acompanhado da supracitada procuração.

**2.3.2** – Considerar-se-á credenciado como representante legal da empresa (preposto) aquele que mediante apresentação do **Estatuto ou Contrato Social** acompanhado da (as) alteração (ões) que comprove (m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante e cópia de documento de identidade e cadastro de pessoa física. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata da reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**2.4** – Os documentos de habilitação, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas deverão ser apresentados pelo licitante ou seu representante:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por Cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, por conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações; ou
- d) Exemplar da publicação no Diário Oficial.

**2.5**- Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** - Os bens imóveis, objeto do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido, de valor igual ou superior ao da avaliação.

**3.2** – O pagamento do bem imóvel deverá ser em reais (R\$), preferencialmente à vista.

**3.3** – O arrematante poderá optar por um parcelamento em até 05 (cinco) parcelas.

**3.4** – O pagamento à vista deverá ser efetuado, na data do leilão, por meio de depósito bancário, identificado em nome do arrematante na Conta-Corrente do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração - 4793 (Conta-Corrente nº 950.170-3/Agência nº 3582-3, BANCO DO BRASIL – 001, CNPJ 14.284.450/0001-68).

**3.5** – O pagamento de forma parcelada será admitido mediante pagamento de 30% (trinta por cento), do valor da proposta como uma entrada, por meio de depósito identificado em nome do arrematante, na Conta-Corrente do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração, na data do leilão, e o restante em até 05 (cinco) parcelas mensais, consecutivas, com vencimento da primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento do valor de entrada.

**3.6** – O pagamento do valor do imóvel à vista ou parcelado será efetuado por meio de depósito bancário, identificado em nome do arrematante, na Conta-Corrente do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração.

**3.7** – Os pagamentos efetuados com cheques, devolvidos pelo sistema de compensação bancária, quando possível serão depositados novamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devolução na Conta-Corrente do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração, e se novamente devolvidos, será considerado como desistência, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do arremate.

**3.9** - Será permitido o pagamento do valor correspondente ao cheque devolvido, através de transferência eletrônica bancária (TED), em até 24 horas da identificação da primeira devolução

do cheque pela Comissão de Leilão e comunicação ao arrematante. **Não serão aceitas trocas de cheque por dinheiro após o leilão.**

**3.10** – A alienação do imóvel será feita por meio de escritura pública, correndo por conta do licitante vencedor do certame todas as despesas cartoriais e tributárias incidentes na alienação.

**3.11**- Após o pagamento e quitação total do valor do imóvel, o licitante vencedor terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para escriturar e registrar o imóvel adquirido.

**3.12** – No caso de pagamento à vista com cheque, a escrituração do imóvel e seu registro no Registro de Imóveis competente somente serão realizados se o respectivo cheque estiver compensado na conta bancária do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração.

**3.13** - **A comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento)** será calculada sobre o valor da venda e correrá por conta exclusiva do arrematante, devendo ser pago **à vista, em cheque separado ou em espécie**, no ato do arremate.

**3.14** – O recebimento, na data do leilão, dos valores em desacordo com o que foi estabelecido neste edital, será de responsabilidade do leiloeiro oficial.

**3.15** – O leiloeiro oficial expedirá um documento de depósito identificado para cada lote e efetuará o depósito dos valores arrecadados referentes ao pagamento dos bens leiloados, em 48 (quarenta e oito) horas após a realização do leilão, na Conta do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da administração (Conta-Corrente nº 950.170-3/Agência nº 3582-3 BANCO DO BRASIL - 001).

**3.16** – O leiloeiro oficial deverá emitir um relatório final do leilão, a ser realizado pela ordem dos lotes, contendo o nome completo de cada arrematante, com o respectivo CPF, RG, endereço e telefone, e ainda o valor pelo qual cada lote foi arrematado. **Prazo máximo de 10 (dez).**

**3.17** – A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão as demais obrigações legais decorrentes.

#### **4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA**

**4.1** – O pagamento dos valores pelo licitante vencedor que optou pelo pagamento parcelado será de acordo com o que estiver determinado na proposta vencedora e serão obedecidas as regras insertas no item 03, com valor de 30% (trinta por cento) corresponde a uma entrada e demais parcelas consecutivas.

**4.2** - O valor da entrada do parcelamento deverá ser pago no dia do leilão, por meio de depósito bancário, identificado em nome do arrematante, na Conta-Corrente do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração, a ser emitido pelo leiloeiro oficial na data do leilão.

**4.3** – O leiloeiro ficará responsável pelo preenchimento com as devidas assinaturas do contrato de Promessa de Compra e Venda dos lotes arrematados de forma parcelada.

**4.4** – Os valores das prestações serão calculados, dividindo-se o valor proposto (diminuída a entrada) pelo número de parcelas proposta com vencimento 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada, por meio de depósito bancário, identificado em nome do arrematante, na Conta-Corrente do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração.

**4.5** – Caso o pagamento da entrada seja efetuado com cheque e sendo o mesmo devolvido pelo sistema de compensação bancária, será depositado novamente pelo prazo no máximo de 03 (três)

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

dias após a devolução na Conta-Corrente do Fundo Patrimonial/SEA, e se novamente devolvido, incidirão a multa e os juros previstos no item 3.7 deste Edital.

**4.6** – Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de 20 % (vinte por cento) além de juros de mora, calculados a taxa de 0,01% ao dia, ambos calculados sobre o valor da parcela em atraso.

**4.7** – O atraso no pagamento de três prestações consecutivas determinará a rescisão do contrato e o promitente comprador será considerado como desistente, perdendo em favor da Administração, bem como incidindo a sanção prevista no item 6.1 e não dará direito ao reembolso pela comissão paga ao leiloeiro na data do leilão.

**4.8** – O promitente comprador poderá amortizar, total ou parcialmente, antecipadamente, o saldo devedor.

**4.9** – Em caso de execução judicial ou extrajudicial, o valor nominal de cada parcela será atualizado, na data da apresentação da proposta ou do pagamento da última parcela em dia, conforme o caso, até a data do resgate do imóvel, de acordo com o IGP-M/FGV – Fundação Getúlio Vargas.

**5 – DA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA DO IMÓVEL E DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

**5.1** – Para escrituração do imóvel, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Secretaria de Estado da Administração, independentemente de convocação, localizada na Rodovia SC 401- KM 5, nº 4.600, Bloco II – Saco Grande II – Florianópolis, Telefone: (48) 3665 1400, no horário compreendido entre as 13 h e 19 h, em dias úteis, portando comprovante de pagamento do imóvel acompanhado dos seguintes documentos:

**5.1.1** – Quando PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado de Santa Catarina e do Estado sede de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio.

**5.1.2** - Quando PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais;

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

g) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado de Santa Catarina e do Estado sede de seu domicílio;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio;

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.2** – O adquirente do imóvel, independente de convocação, acompanhado da SEA deverá tomar as seguintes providências:

**5.2.1 – NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA:**

**5.2.1.1** – Escriturar e registrar, no cartório competente (**conforme minuta Anexo II deste Edital**), o imóvel adquirido no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, sendo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente.

**5.2.2 – NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO:**

**5.2.2.1** – Fica a critério do arrematante, escriturar em cartório competente, o Contrato de Promessa de Compra e Venda (**conforme minuta do Anexo III deste Edital**).

**5.2.2.2** – O registro do contrato de promessa de compra e venda no registro de imóveis competente, poderá ser realizada, ficando a critério do adquirente do imóvel. Já a escritura definitiva deve obrigatoriamente ser registrada.

**5.2.2.3** – No caso de pagamento parcelado, a escritura definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida.

**5.2.2.4** – O promissário comprador terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar, a escrituração definitiva e registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, contados da quitação da última parcela ou da quitação total da dívida, conforme o caso.

**5.3** – O contrato de promessa de compra e venda será firmado e registrado, exclusivamente, em nome do licitante vencedor.

**5.4** – A escritura definitiva do imóvel será lavrada e registrada, exclusivamente, em nome do licitante vencedor.

**5.5** – Serão da responsabilidade do adquirente:

**5.5.1** – a iniciativa necessária à Escritura definitiva de compra e venda, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;

**5.5.2** - todas as despesas para a lavratura e registro do contrato de Promessa de Compra e Venda;

**5.5.3** - todas as despesas necessárias à elaboração da escritura definitiva, seu registro e impostos incidentes sobre a transmissão do bem;

**5.5.4** – o recolhimento do laudêmio incidente sobre a venda, quando houver;

**5.5.5** – custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

**5.5.6** – o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

**5.6** - Lavrada à escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria de Estado da Administração, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado das escrituras e respectiva certidão da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

**6 - DA DESISTÊNCIA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

**6.1** – No caso de desistência da compra do imóvel arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20 % (vinte por cento) do valor da proposta feita pelo imóvel.

**6.2** – Além dos casos já previstos neste edital, dar-se-á como desistente, o licitante que:

**6.2.1** – não formalizar a venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;

**6.2.2** – não pagar o valor proposto à vista no prazo especificado no item 3.4;

**6.2.3** – não pagar o valor da entrada exigida para pagamento parcelado no prazo especificado no item 3.5;

**6.3** – Se o licitante vencedor desistir da aquisição do imóvel após a assinatura do instrumento público de promessa de compra e venda, o contrato será rescindido por culpa do promitente comprador, incidindo a multa prevista no item 6.1 deste Edital.

## **7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**7.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão.

**7.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública do Leilão.

**7.3** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **8 - DAS SANÇÕES:**

**8.1** – Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da avaliação do imóvel pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Edital, quando não houver outra pena pecuniária já estabelecida;

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando o licitante interessado solicitar cancelamento da proposta após o Leilão e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando o licitante vencedor se recusar a assinar o instrumento público de promessa de compra e venda ou a escritura pública de compra e venda;

d) por até 12 (doze) meses, quando o contratado motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando o licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante apresentar documentos fraudulentos na licitação;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.2** - O leiloeiro que não atender as disposições constantes deste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela JUCESC.

## **9 – DA VISTORIA**

**9.1** – Os imóveis objetos deste leilão poderão ser identificados e vistoriados dentro do prazo estipulado no item 9.3 pelos interessados, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração quaisquer responsabilidades quanto a sua identificação.

**9.2** – Os interessados em vistoriar os imóveis a serem alienados deverão agendar a visita previamente, na Secretaria de Estado da Administração, Gerência de Bens Imóveis, localizada na Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600 – Saco Grande II - Florianópolis – Contato: (48) 3665 1751 ou 3665-1743, **no horário das 14 h às 18 h, cientes de que será alienado no estado de conservação** em que se encontra a partir da publicação deste edital.

**9.3** – A visitação aos imóveis se dará no período compreendido entre os dias 17/12/2019 a 19/12/2019.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – A eventual interposição de recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, por meio de petição dirigida à presidência da Comissão Permanente de Licitações da Diretoria de Gestão Patrimonial e autuados pelo licitante no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração – SEA/SC, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco II, térreo, Saco Grande II, Florianópolis/SC.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensação ou modificação no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente, sem ônus para o Estado de Santa Catarina.

**11.2** – Os adquirentes dos Lotes 01 e 02 estão cientes de que, sobre os imóveis, pendem débitos (taxa de coleta de resíduos sólidos), no valor de **R\$ 2.623,91 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)**, para cada imóvel, montantes atualizados em 03/10/2019, conforme Relatório de Dívidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Lages, que consta neste Edital, no Anexo IV, a quitação destes débitos e correções futuras ficam a encargo do adquirente.

**11.3** - Os imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

**11.4** – Caberão ao adquirente os procedimentos necessários à reintegração de posse no caso em que o imóvel que por ventura encontrar-se invadido.

**11.5** – Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto ao Município.

**11.6** – O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

**11.7** - Não reconhecerá a Secretaria de Estado da Administração quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

**11.8** - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**11.9** - A não impugnação desta Licitação e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, implica na aceitação de todos os seus termos.

**11.10** - A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão.

**11.11** - O presente Leilão e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, adiar ou prorrogá-lo.

**11.12** - A Secretaria de Estado da Administração poderá revogar presente Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.13** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações da Diretoria de Gestão Patrimonial, situada no Centro Administrativo, Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600, 2º andar – Saco Grande II – nesta Capital, no horário das 12:30 h às 19:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelos telefones (048)3665 - 1743/1751.

**11.14** - Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, por meio do *site* [www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br) ou no endereço e horários mencionados no subitem **5.1**, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE/SC ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), código da receita: 5703, obedecendo o horário bancário.

**11.15** - A Secretaria de Estado da Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital que não sejam obtidas pelo site especificado acima.

**11.16** - Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Permanente de Licitação e, na sua impossibilidade, pela Diretoria de Gestão Patrimonial - DGPA.

**11.17** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação referente ao presente edital, serão divulgadas resumidamente, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**11.18** - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede da Capital do Estado de Santa Catarina.

**11.19** – O Diário Oficial do Estado de Santa Catarina está disponível também em meio digital no sítio da Secretaria de Estado da Administração ([www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)).

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

**Florianópolis (SC),**

**Welliton Saulo da Costa**  
Diretor de Gestão Patrimonial

**Jorge Eduardo Tasca**  
Secretário de Estado da Administração

**ANEXO I  
LISTA DOS IMÓVEIS/PREÇOS**

**LOTE 1:** Imóvel constituído de apartamento nº 22, do Edifício Nossa Senhora Aparecida, com área privativa de 69,14 m<sup>2</sup> (sessenta e nove metros e quatorze decímetros quadrados), situado na Rua Caetano Vieira da Costa, 575, Centro, município de Lages/SC. O imóvel é parte integrante da Matrícula nº 536, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Lages, l está desocupado e encontra-se na região central da cidade de Lages, em via secundária, com todas as condições de infraestrutura, tais como: pavimentação, água tratada, energia elétrica, tv a cabo, recolhimento de lixo, telefonia, etc. Valor Adotado para o Imóvel **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) Imóvel Desocupado.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

**LOTE 2:** Imóvel constituído de apartamento nº 32, do Edifício Nossa Senhora Aparecida, com área privativa de 69,14 m<sup>2</sup> (sessenta e nove metros e quatorze decímetros quadrados), situado na Rua Caetano Vieira da Costa, 575, Centro, município de Lages/SC. O imóvel é parte integrante da Matrícula nº 536, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Lages, o imóvel está desocupado e encontra-se na região central da cidade de Lages, em via secundária, com todas as condições de infraestrutura, tais como: pavimentação, água tratada, energia elétrica, tv a cabo, recolhimento de lixo, telefonia, etc. Valor Adotado para o Imóvel **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) Imóvel Desocupado.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



**LOTE 3:** Imóvel urbano constituído de terreno sem benfeitorias, com área total de 514,80 m<sup>2</sup> (quinhentos e quatorze metros e oitenta decímetros quadrados), situado na Rua Domingos Monteiro esquina com a Rua Idalino João Pereira, bairro Mato Alto, município de Araranguá/SC, O imóvel é parte integrante da Matrícula nº 33.177, registrada no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá, encontra-se em bairro residencial em rua pavimentada com lajotas, com os seguintes itens de infraestrutura: água tratada, energia elétrica, telefonia, etc. Valor Adotado para o Imóvel **R\$ 141.000,00 (cento quarenta e um mil reais) Imóvel Desocupado.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

**LOTE 4:** Terreno urbano com área de 1.600,00 m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos metros quadrados), situado na rua Engenheiro Francisco Passos, esquina com rua Goiás, constituído pelos lotes n<sup>os</sup> 3 e 4 da quadra n<sup>o</sup> 17, Linha Mariflor, município de São José do Cedro/SC. O imóvel está registrado sob Transcrição n<sup>o</sup> 7475, no Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, Valor Adotado para o Imóvel **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) Imóvel Desocupado.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



**LOTE 5:** Terreno urbano, situado na Rua Aleixo Tomelin, esquina com a Rua São Cristóvão, bairro Estação, município de Ascurra/SC. O imóvel possui área territorial de 16.457,47 m<sup>2</sup> (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros e quarenta e sete decímetros quadrados), a ser retificada na matrícula nº 617, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra, **Valor Adotado para o Imóvel R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**  
**Imóvel Desocupado.**



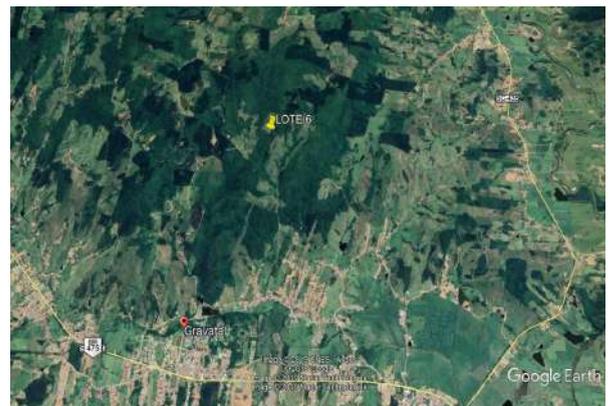
**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



**LOTE 6:** Terreno Rural encravado, situado na localidade de Travessão São Geraldo, no município de Gravatal, conforme matrícula nº 1.279, registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Armazém, com área total de 137.599,00m<sup>2</sup> ( cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados) ou 13,7599 hectares, **Valor Adotado para o Imóvel R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Imóvel Desocupado.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



**LOTE 7:** Terreno rural encravado, situado na localidade de Travessão São Geraldo, no município de Gravatá, conforme matrícula nº 2.090, registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Armazém, com área total de 147.401,00 m<sup>2</sup> ( cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e um metros quadrados) ou 14,7401 hectares, **Valor Adotado para o Imóvel R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) Imóvel Desocupado.**



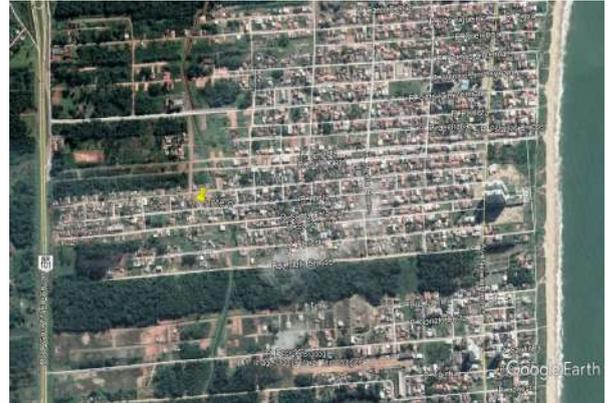
**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



**LOTE 8:** Terreno urbano, situado na Rua 3200 – Ilhota, bairro Itacolomi, no município de Balneário Piçarras/SC. O Imóvel possui área territorial de 273,07m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e três metros e sete decímetros quadrados), a ser retificada na matrícula nº 4169, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras, **Valor Adotado para o Imóvel R\$40.000,00 (quarenta mil reais) Imóvel Desocupado.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



**ANEXO II**

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos esta virem que aos.....dias do mês de .....do ano de .....,  
nesta cidade de....., comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado,  
como OUTORGANTE VENDEDOR, O ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa jurídica de  
Direito Público interno com sede no..... inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –  
CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB sob nº 82.951.229/0001-76, doravante  
denominada apenas OUTORGANTE VENDEDOR, neste ato representada pelo Secretário de Estado  
da Administração ....., portador do CPF nº..... e de outro lado, como

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

OUTORGADO COMPRADOR ....., inscrito no CPF/CNPJ....., ..... daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que foram apresentados, do que dou fé bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo OUTORGANTE VENDEDOR, me foi dito o seguinte: 1) que é único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que se descreve e 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme..... registrado sob o N°..... MATRICULA N°..... as fls..... do Livro do Cartório de Registro de Imóveis da..... Circunscrição da Comarca de.....3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo como de fato e verdade o faz OUTORGADO COMPRADOR no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado no LEILÃO N° xxx/ xxxx, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$.....(.....), correspondente ao lance vencedor naquele LEILÃO, do qual declara já haver recebido R\$.....(.....), como arras (sinal) e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da licitação, lhe foi pago neste ato, perante mim, ..... e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao OUTORGADO COMPRADOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe a propriedade, a posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel. 4) Todas as despesas decorrentes de presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituído ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo à OUTORGANTE VENDEDORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a lavratura da escritura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE VENDEDORA (**Encerramento de praxe**).

**ANEXO - III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA  
(PAGAMENTO PARCELADO)**

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL**  
**GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

e..... NA FORMA ABAIXO: SAIBAM quantos este INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA vieram aos..... dias do mês de..... do ano de..... nesta cidade de....., em Cartório, perante mim, escrevente comparecem as partes entre si juntos e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, o ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria Federal do Brasil – RFB sob Nº 82.951.229/0001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA órgão da administração direta do Estado de Santa Catarina, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, com sede no Centro Administrativo, Rodovia SC 401, km 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina doravante denominada apenas OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração....., de outro lado, como OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o Sr/Empresa....., brasileiro,....., residente e domiciliado/sede no....., portador de Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF/CNPJ sob o nº..... Os presentes reconhecidos e identificados como os próprios por mim, XXXXX (escrevente), do que dou fé. E na presença das testemunhas, pelas partes contratantes me foi dito o seguinte: Que por força de Edital de Licitação Pública, Leilão SEA nº xx/xxxx a OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA vendeu ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o imóvel constituído pelo: (DESCREVER O IMÓVEL), na forma abaixo: 2) A OUTORGADA COMPROMISSÁRIA VENDEDORA sendo Proprietária do imóvel acima descrito e caracterizado, tem ajustado vendê-lo como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública adiante mencionado, pelo preço certo e ajustado de R\$.....(.....). A entrada, que importa em R\$.....(.....), foi quitada nesta data, utilizando-se o valor reconhecido como caução, Esta entrada servirá de arras (sinal) e princípio de pagamento, na forma do art. 417 e seguintes do Código Civil Brasileiro. O pagamento do saldo remanescente, que importa em R\$.....(.....), será efetuado em .....(.....) parcelas mensais e sucessivas de R\$.....(.....). Vencendo-se a primeira parcela no dia \_\_/\_\_/\_\_, (será preenchida com a data respectiva a 30 dias corridos da assinatura de presente contrato) e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, independentemente de qualquer aviso; 3) que o pagamento dos valores especificados anteriormente deverão ser feitos, por meio de boleto emitido pelo leiloeiro, na conta bancária do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado de Administração conforme as instruções dos itens 4.3 a 4.8 do Edital Do Leilão nº xxx/xxxx; 4) que o pagamento do valor de entrada do parcelamento e das demais parcelas poderá ser feito em dinheiro ou com cheque, neste caso, desde que emitido em nome do licitante vencedor e nominal ao Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração; 5) que caso o pagamento do valor da entrada seja efetuado com cheque e sendo o mesmo devolvido pelo sistema de compensação bancária, será depositado novamente pelo prazo máximo de 03 (três) dias após devolução na conta-corrente do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração, e novamente devolvido, o arrematante será considerado como desistente da compra do imóvel, perdendo em favor da Administração Pública o valor já recolhido de 5% de comissão ao leiloeiro, rescindindo-se o contrato e ficando o bem a ser vendido novamente; 6) que na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de 20% (vinte por cento), além de juros de mora, calculados à taxa de 0,01% ao dia; 7) que a falta de pagamento de três parcelas mensais consecutivas importará rescisão da Presente, compra e venda de pleno direito e na

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

imediate execução deste instrumento, além das sanções previstas no edital de licitação; 8) que O OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR poderá antecipar, total ou parcialmente, o saldo devedor; 9) que, a posse e propriedade do presente imóvel será entregue ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, somente após quitação total do seu valor e registro do mesmo em nome do adquirente; 10) que a escritura definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida e deverá ser providenciada por iniciativa do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR no prazo de 60 (sessenta) dias após a quitação total da dívida; 11) que lavrada a escritura e registrada no cartório competente, o PROMITENTE COMPRADOR deverá fornecer à Secretaria de Estado da Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis; 12) todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR. Pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta Promessa de Compra e Venda nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA; 13) todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR; EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO E, de como assim disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(am). Dou fé. Eu, xxxxxx, escrevente, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinaturas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

**ANEXO - IV**

**LAUDOS DE AVALIAÇÃO, MATRÍCULAS, CERTIDÕES E NEGATIVAS OU POSITIVAS DE DÉBITO**